



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 179, DE 29 DE MAIO DE 2008

O PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e com base no inciso III e parágrafo único do artigo 54, combinado com o § 2º- do art. 55 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º- Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal referente ao primeiro quadrimestre de 2008, constante do anexo a esta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro HUMBERTO GOMES DE BARROS

ANEXO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAIO/2007 A ABRIL/2008

RGF - ANEXO I (LRF, Art.55, inciso I, alínea "a") DESPESA COM PESSOAL	R\$ Milhares		
	Despesas Executadas (Últimos 12 meses)		
	Liquidadas	Inscritas em Res- tos a Pagar não Proce- zados	Total
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	688.052	111.190	799.242
Pessoal Ativo	472.409	102.722	575.131
Sentenças Judiciais Sem Precatório (do Próprio Órgão)	0		6
Sentenças Judiciais com Precatório (do Próprio Órgão e de Outros da Administração Direta)	23.520	100.171	123.700
Demais Despesas com Pessoal Ativo	448.875	2.551	451.426
Pessoal Inativo e Pensionistas	215.570	8.468	224.038
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, §1º da LRF)	73		73
(-) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	237.772	108.754	346.526
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0	0	0
Decorrentes de Decisão Judicial	75.336	105.870	181.206
Despesas de Exercícios Anteriores	48.126	2.884	51.010
Inativos e Pensionista com Recursos Vinculados	114.311	0	114.311
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	450.280	2.436	452.716
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			413.867.577
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (V) = (III/IV) x 100	0,108798%	0,000589%	0,109387%
LIMITE MÁXIMO (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)			927.999
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF)			881.599

FONTE: SIAFI

Notas:

1- Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquela em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

SHYRLEI MARIA DE LIMA
Diretora-Geral

MARY ELLEN GLEASON GOMIDE MADRUGA
Secretária de Administração e Finanças

MÁRCIA DE CARVALHO
Secretária de Controle Interno